



REQUERIMENTO nº , de 2017

Requeiro, nos termos do inciso II, do art. 93, do Regimento Interno, e em aditamento ao Requerimento nº 3, de 2017, de minha autoria, já aprovado nesta Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir (CME Lei Kandir), incluir, no rol de convidados para a audiência pública requerida, um representante da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal – ANAPE.

JUSTIFICAÇÃO

A extensão do convite à ANAPE para participar do debate mostra-se oportuna por ser a entidade associativa que congrega todos os procuradores de Estado e do Distrito Federal, que possuem vasto conhecimento sobre o tema, podendo apresentar reflexões sobre os efeitos ocasionados às unidades federativas em decorrência da Lei Kandir.

Sala da Comissão,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

